**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 975/2012**

*“HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA”.*

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

**Art. 1º -** Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão constituída pelo Decreto nº 971/2012, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Administração e de Planejamento e Finanças ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à realização da locação, observadas as formalidades e disposições legais em vigor, em especial aquelas da Lei nº 8.666/93.

art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, reuniu-se a Comissãonomeada pelo **Decreto nº 971/2012**, do Município de Iguatemi-MS, na sua totalidade de membros, para proceder vistoria e avaliação do imóvel abaixo, com fins de estabelecer valor de aluguel para sua locação pela Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, objetivando a instalação de fábrica de sabão:

**-** prédio comercial em alvenaria medindo 250,00 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), encravado na Fração da Chácara 428, com área de 5.088 m², localizado na Av. Laudelino Peixoto, nº 3.259, nesta cidade de Iguatemi-MS, de propriedade de **V. H. Sant’Ana ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.368/0001-68, matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 2.619

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo as características peculiares do imóvel, tais como: ser construído totalmente em alvenaria, possuir cômodos amplos e arejados, inclusive banheiros, fornecimento regular de energia elétrica e água potável, e ainda a localização privilegiada, próximo à área central da cidade e aos principais serviços públicos. Por fim, considerou-se também pesquisa de mercado sobre o valor do aluguel praticado na região e principalmente o fato de atender plenamente as necessidades estruturais para o fim a que será destinado.

Concluídos os trabalhos, esta Comissão, por consenso de seus membros, resolve estabelecer o valor mensal para locação do imóvel em **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais)**.

***LUCIANO DORNELLES DOS SANTOS***

Presidente

***SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI***

Membro

**MACIMIANO CLARO N. MOREIRA**

Membro